



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Sumário

|                                                                                          |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| DECRETO Nº 102/2021.....                                                                 | 2  |
| DECRETO Nº 103/2021.....                                                                 | 13 |
| DECRETO Nº 104/2021.....                                                                 | 15 |
| DECRETO Nº 105/2021.....                                                                 | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nº 026/2021 .....  | 18 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nº 027/2021 .....  | 19 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nº 028/2021 .....  | 20 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nº. 030/2021 ..... | 21 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 .....                                              | 22 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-  
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura  
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade  
deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 102/2021

#### ESTABELECE NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2 e a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, bem ainda o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO**, as medidas restritivas determinadas pelo Decreto Estadual 7716 de 26 de maio de 2021, bem como o aumento do número de casos ativos de Covid 19 confirmados por exames, além do aumento de pacientes com necessidade de internação residentes no município de Santa Tereza do Oeste;

**CONSIDERANDO**, as informações dos órgãos sanitários de que a capacidade de leitos e, principalmente, Centros de Terapias Intensivas – CTIs, está com o nível máximo de ocupação, de modo que a única solução é a redução de contágio e pacientes com necessidade de internamento;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Estabelece no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Tereza do Oeste, Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

**Art. 2º** - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - tratamentos médicos específicos;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - tele trabalho aos servidores públicos;

X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art. 3º** - É obrigatório a toda a população o uso de máscaras faciais protegendo nariz e boca, de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras, sob pena das multas estabelecidas na legislação estadual em vigor.

**Art. 4º**- Fica instituída, durante a vigência deste Decreto, no período das 21 horas às 05 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, excetuada a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 5º-** Ficam proibidos o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades, sob pena de imposição de multas estabelecidas na legislação específica aos participantes e proprietários:

**I –** Os espaços públicos municipais (lago municipal, praças, parques infantis e academia de saúde ao ar livre);

**II -** Casas noturnas, danceterias, boates e congêneres;

**III –** Realização de festas e eventos de qualquer natureza, inclusive salões de eventos e residenciais;

**IV –** Realização de shows de música ao vivo ou som mecânico, inclusive em bares, lanchonetes, restaurantes e domicílios particulares e residenciais;

**V –** Tabacarias, uso de narguilé ou qualquer produto de uso coletivo em todos os estabelecimentos comerciais, públicos ou residenciais;

**VI -** Jogos de salão e mesa em geral (Baralho, Sinuca e similares);

**VII -** Jogos em quadras (ginásio e congêneres), campos de futebol, sintético e demais atividades esportivas coletivas.

**VIII –** A comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

**IX –** Atividades de escolinha de futebol, vôlei, basquete e outros;

**X –** Realização de treinamentos e aulas na modalidade presencial;

**XI -** A oferta de Café, Chá, Chimarrão, Tereré, ou outra bebida consumida de forma compartilhada nos estabelecimentos públicos, indústria e ao comércio em geral.

**Art. 6º -** Estão autorizados a funcionar, de segunda a sábado, os seguintes estabelecimentos e atividades desde que respeitadas as disposições contidas neste Decreto:

**I – Serviços Funerários**, devendo ser observado o “Plano Operativo em Caso de Óbitos para Serviços Hospitalares e Funerários em Resposta à Pandemia de Doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)” da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto Municipal nº 067/2021, podendo este fazer traslado de “corpos” após o horário do toque de recolher.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**II – Atividades de condicionamento físico**, como academias, estúdio de pilates, espaços destinados aos esportes individuais em estabelecimentos privados, com restrição de público de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, podendo funcionar até as 21:00 horas, devendo ser observadas as seguintes medidas especiais:

**a)** Elaborar e implementar cronograma de atendimento, mantendo-o disponível para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado, cuja ausência incorrerá na paralisação imediata das atividades;

**b)** Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

**c)** Quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado, e o controle de acessos alternativo definido por cada estabelecimento;

**d)** Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;

**e)** Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

**f)** Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;

**g)** Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

**h)** A cada troca de turma, deverá ser realizada a higienização dos banheiros;

**i)** Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.

**j)** Fica proibido o funcionamento aos domingos.

**III - Comércio de Alimentos:** compreendidos restaurantes, pizzarias, lanchonetes, *food trucks*, bares, sorveterias, lojas de suplementos alimentares e produtos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

naturais, açaí e de produtos regionais típicos; poderão funcionar de segunda à sábado até as 20 horas, sendo que após este horário fica permitido apenas o *serviço de delivery*, até as 23:00 horas observando as seguintes medidas específicas:

**a)** deverão observar as regras de restrição de público proporcionais a capacidade prevista no laudo do corpo de bombeiros e/ou alvará de funcionamento, não podendo exceder a 50% desta capacidade;

**b)** Designar colaborador na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para uso comum e controlar filas evitando aglomeração, devendo sinalizar o piso com adesivos, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 2 (dois) metros entre os consumidores;

**c)** Manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, as quais devem ser higienizadas a cada uso, assim como cadeiras, balcões, máquinas de pagamento, com o recolhimento de pratos, talheres e bandejas e demais utensílios imediatamente após o uso;

**d)** Fica proibida a disponibilização nas mesas de itens que possam ser compartilhados, entre os consumidores, como frascos com condimentos, temperos, palitos, etc., os quais deverão ser fornecidos embalados para uso individual;

**e)** Preferencialmente os estabelecimentos deverão optar pelos serviços de refeição *à la carte*, prato feito ou outro sistema que não exija a manipulação de utensílios de uso coletivo;

**f)** Em caso de uso do sistema de buffet, o estabelecimento deverá exigir a desinfecção das mãos por parte dos clientes com álcool gel 70% e uso de máscaras durante o ato de servir, providenciando barreira física/protetora salivar no(s) buffet(s) e substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que retornem ao uso (pratos quentes, frios e doces), devendo ser descartáveis os utensílios utilizados para café, chá e sobremesa e talheres embalados individualmente;

**g)** Utilização obrigatória de copos descartáveis para consumo de bebidas, vedado consumo de alimentos e bebidas nos balcões, priorizando uso de uma mesa por pessoa, sempre proibido o consumo de bebida alcoólica no local





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

i) durante os domingos fica permitido o funcionamento até às 13:00, para consumo no local, sendo que após este horário apenas poderá funcionar na modalidade *delivery*.

**IV – Supermercados, mercados, minimercados, frutarias, panificadoras, confeitarias e afins**, poderão realizar atendimento presencial de segunda a sábado das 05h00 às 21h00 e aos domingos das 05h00 às 12h00, com restrição de público à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, sendo que após este horário fica permitido apenas o *serviço de delivery*, até as 23:00 horas observando as seguintes medidas específicas observadas as medidas especiais seguintes:

a) Recomenda-se que para o controle de acesso deverá utilizar sistemática de senha descartável, obrigando-se a higienizar os carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor;

b) Assegurar o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, com demarcação no solo nos locais de fila, com adesivos ou cones, além da utilização de barreiras de proteção para atendimento nos caixas, açougue e padaria;

c) Recomenda-se ampliar a prática do autosserviço de itens perecíveis, como açougue, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções;

**V - Lojas de conveniências** poderão funcionar de segunda a sábado até às 21:00 horas, com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, e utilizando fitas de isolamento próximo aos balcões de atendimento, sinalizando no piso o direcionamento de filas, utilizando para essa finalidade, fitas e adesivos ou cones, de modo a manter a distância de 2 (dois) metros entre os consumidores, sendo que após este horário e aos domingos apenas será permitido o serviço de *delivery*,

**VI - Atividades religiosas** poderão funcionar, das 05:00 às 21:00, todos os dias da semana, com restrição a 50% (cinquenta por cento) a capacidade de público, com uso de máscaras, devendo ser observadas as seguintes medidas específicas:

a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**b)** manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

**c)** cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, sendo proibida a sua distribuição e entrega em domicílio;

**d)** promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas.

**VII – As Indústrias** poderão funcionar, respeitando os horários de restrição de circulação de pessoas, e as seguintes medidas obrigatórias:

**a)** O uso de máscaras faciais protegendo nariz e boca, de forma individual durante todo o período de permanência no local de trabalho;

**b)** A higienização das mãos antes de entrar na empresa, na sua impossibilidade ofertar soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, além de higienização das mãos durante os turnos de trabalho,

**c)** desinfecção de superfícies, com solução antisséptica, sempre que possível.

**d)** promover o distanciamento entre os colaboradores, de no mínimo 1,5 metros, na sua impossibilidade, ficam obrigatório o uso de máscaras faciais e face shield;

**e)** Disponibilizar panos para higienização dos calçados nas entradas com hipoclorito/água sanitária;

**f)** Disponibilizar locais para lavar as mãos com frequência com toalhas de papel descartáveis, na sua impossibilidade dispenser com álcool em 70% (antisséptico para pele);

**g)** Identificar os ambientes da empresa comunicando, DE FORMA CLARA E VISÍVEL a todos os cuidados necessários para proteção contra a contaminação, indicando: higiene das mãos; distanciamento social; evitar tocar olhos e nariz; higiene respiratória (INFORMATIVOS COM ADESIVOS ou outros materiais impressos que fiquem destacados no ambiente);

**h)** Deverá ser disponibilizado um colaborador, na recepção, que será responsável por garantir a correta higienização de todos que adentrarem a empresa;





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

i) Quando possível, adote horários alternativos para entrada dos funcionários e faça escalas de forma que não estejam todos ao mesmo tempo no local;

j) Em caso de Refeitórios deverão ser respeitados o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os presentes, bem como o escalonamento para que a ocupação não exceda 50% da capacidade do local, ficando proibido nestes, a utilização de copo e utensílios, de material não descartável, toalhas de pano para uso comum em banheiros e refeitórios, quando possível, implementar dispenser automático para copos descartáveis;

k) Quando possível, implementar medidas para controle de temperatura de cada funcionário, no início e final de cada turno identificando se há presença de temperatura acima de 37,5° (indica-se a utilização de termômetro digital a laser);

**Art. 7º** - Ficam permitidos o funcionamento aos domingos:

I – Postos de combustível, para venda exclusivamente de combustíveis e lubrificantes, e Borracharias;

II – Restaurantes para consumo no local até as 13:00 horas;

III – Farmácias e Serviços de Saúde;

IV – Delivery de Alimentos, Gás e Água;

V – Serviços funerários;

**Art. 8º** - Em relação a todas as atividades constantes deste Decreto os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

**§ 1º** Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e colaboradores, sendo a estes permitido copos ou canecas não descartáveis somente para uso individual.

**§ 2º** Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, sendo que os locais que possuem sistema de ar condicionado deverão ser mantidos desligados, e nos locais onde impreterivelmente não seja possível desligar o equipamento deverão ser mantidos os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**§ 3º** Recomenda-se que os estabelecimentos com atendimento presencial, façam a aferição da temperatura corporal dos clientes ao adentrar no local, preferencialmente através de termômetro digital infravermelho ou similar.

**§ 4º** Os clientes ou colaboradores que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, recomenda-se que seja orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (45) 3124- 1020.

**§ 5º** Os estabelecimentos devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória.

**§ 6º** Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados.

**§ 7º** Os estabelecimentos deverão realizar a higienização de cestas, carrinhos ou similares utilizados para acondicionamento de produtos, mesas e utensílios, após cada uso, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA.

**§ 8º** Todos os estabelecimentos que dispuserem de brinquedotecas, espaços kids e salas de jogos, deverão isolá-los a fim de impedir acesso de crianças aos espaços.

**Art. 9º** - Os espaços públicos municipais ficam fechados para realização de atividades físicas e de lazer a serem praticadas ao ar livre, exceto as pistas de caminhadas, desde que mantidos pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro durante a atividade com o uso de máscaras.

**Art. 10º** - O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviço, não mencionados ou que não cumpram os requisitos elencados expressamente neste Decreto, poderão manter atendimento preferencialmente (trabalho remoto) por meio de aplicativos, Internet, telefone, ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*), e no caso de atendimento presencial com a redução de público a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

**Art. 11º** – Fica suspensas a realização das aulas presenciais na modalidade híbrida/escalonada, em escolas e CMEIs da Rede Pública Municipal e Estadual, devendo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

as mesmas oportunizar as atividades na modalidade a distância por tempo indeterminado, com a revisão em eventual prorrogação deste Decreto.

**Parágrafo § 1º** O transporte escolar coletivo, fica suspenso até o retorno das aulas presenciais.

**Art. 12º** - O Terminal Rodoviário, fica autorizado a funcionar no horário normal, adotando-se as medidas sanitárias do comércio em geral, e os estabelecimentos anexos à sua respectiva categoria.

**Art. 13º** - O serviço de transporte coletivo intermunicipal poderá funcionar com seus veículos transportando a quantidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade legal de passageiros em pé, devendo a empresa prestadora do serviço de transporte público regular intermunicipal fornecer um veículo extra durante o período entre as 06:00h às 07:10h e garantir que sejam resguardadas todas as medidas sanitárias para assegurar a segurança e saúde dos passageiros.

**Parágrafo Único** - Durante a vigência deste Decreto, as pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, somente poderão valer-se do uso de transporte público intermunicipal durante o horário compreendido entre as 08:00h às 16:00h, ressalvado os casos daqueles que necessitam de transporte público regular para locomoção ao trabalho, caso em que deverá ser justificado mediante a apresentação de Carteira de Trabalho ou Declaração do Empregador.

**Art. 14º** – Conforme Decreto Estadual nº 7716 - 26 de maio de 2021, **competete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná**, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

**Parágrafo 1º.** Caso a Polícia Militar solicite a fiscalização ocorrerá em conjunto com a Tributação, Vigilância Sanitária Municipal, Conselho Tutelar e Defesa Civil.

**Parágrafo 2º** As denúncias de descumprimento deste decreto municipal deverão ocorrer aos números 190 (Polícia Militar), (45) 999749336 (Polícia Militar), e em horário comercial também à Ouvidoria Municipal De Saúde por telefone (45) 31241020 ou pelo whats (45) 31241028.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 15** - O descumprimento das medidas previstas neste decreto ensejará em multa, emitida pelo serviço de Tributação Municipal, nos seguintes termos:

**a)** O estabelecimento que permitir a entrada de pessoas sem máscara será multado em consonância com a lei estadual;

**b)** O estabelecimento que descumprir as demais medidas previstas neste decreto municipal será multado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consoante lei municipal.

**c)** Os proprietários de residências onde ocorrerem festas e aglomerações, bem como todos os participantes individualmente serão multados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consoante leis municipal e estadual, com comunicado à Polícia Civil para a abertura de inquérito policial e respectivo processo criminal.

**Art. 16** - O descumprimento do termo de isolamento emitido pela Secretaria de Saúde aos sintomáticos respiratórios e comunicantes será imediatamente comunicado à Polícia Civil para a abertura de processo investigatório criminal, sem prejuízo da multa e sanções previstas em lei.

**Art. 17** - O presente Decreto entra em vigor à 00:00 hora do dia 08 de Junho de 2021, com duração até à 05:00 hora do dia 22 de Junho de 2021, podendo ser modificado a qualquer momento ou prorrogado, revogadas desde logo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Junho de 2021.



**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 103/2021

**ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS SARS-COV-2, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores residem em outros municípios necessitando locomoção, além do fluxo daqueles residentes locais em horários de intervalo;

**CONSIDERANDO** que já ocorreram diversos casos de servidores positivados, os quais estão lotados em Secretarias que ainda não constam na relação de prioridade para vacinação e necessitam realizar atendimento ao público;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter os cuidados para minimizar os riscos e melhorar o enfrentamento da COVID-19, com o menor índice de locomoção de pessoas possível e adoção de todas as medidas de proteção.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente administrativo nas Repartições Públicas Municipais, terá horário de atendimento das 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, iniciando em 08 de Junho 2021 pelo período em que perdurar o Decreto Municipal nº 102/2021 em razão da pandemia de COVID19, devendo serem realizados trabalhos pelo sistema remoto para complemento das atividades necessárias.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** - Aplicar-se-á o dispositivo do artigo 1º a todas as secretarias, exceto nas abaixo elencadas, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Infraestrutura;

**Art. 3º** - Consoante legislação em vigor é obrigatório o efetivo uso de máscaras por todos os servidores municipais durante a integralidade do horário de expediente, bem como fora dele quando em espaços e vias públicas, sob pena de incorrer em infração ético-disciplinar por insubordinação, com a tomada das medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento, haja vista sua excepcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Junho de 2021.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 104/2021

#### DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2021 (SÁBADO).

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 12 de Junho de 2021 (Sábado) em comemoração ao Aniversário do Município de Santa Tereza do Oeste.

**Art. 2º** - Excluem-se da condição de Ponto Facultativo Serviços Essenciais de Saúde, Segurança e Infraestrutura.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Junho de 2021.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 105/2021.

#### NOMEIA SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

#### DECRETA

**Art.1º** - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

| NOME                   | CPF/RG                                 | CARGO                                               | NÍVEL |
|------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|
| José Sezinando Godinho | CPF: 368.975.909-91<br>RG: 2.049.290-2 | Diretor de Departamento<br>do Transporte Rodoviário | CC-3  |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 08 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Junho de 2021.

  
**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021 - DECORRENTE DA DISPENSA Nº 025/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: RTP Informática Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Etiquetas e Papel Ribbon para identificação de tubos de exames de Teste da Covid 19.

VALOR: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santa Tereza do Oeste, em 25 de Maio de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Freitas Engenharia, Consultoria e Soluções Ambientais Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área ambiental para elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS).

VALOR: R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

VIGENCIA: 12 meses.

Santa Tereza do Oeste, em 31 de maio de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: KM Trânsito Cursos – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Cursos de Habilitação (Coletivo e Escolar) e para Capacitação em Emergência (Condutor de Ambulância).

Valor: R\$ 3.605,60 (Três mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 12 meses

Santa Tereza do Oeste, em 31 de Maio de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Dolab Laboratório de Análise e Pesquisas Clinicas Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Exames Laboratorial Toxicológico para motoristas de categoria C – D – E.

VALOR: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

VIGENCIA: 12 meses.

Santa Tereza do Oeste, em 31 de Maio de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares – Eireli

OBJETO: Aquisição Emergencial de medicamentos sedativos e anestésicos para procedimento de intubação na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, por conta do surto do novo coronavírus, conforme descrição abaixo:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                               | UNID | QTD<br>E | VLR<br>UNIT | VLR<br>TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------|------|----------|-------------|--------------|
| 01          | Fentanila 78,5 MG/ML – Ampola Injetável | AMP  | 500      | 6,60        | 3.300,00     |
| 02          | Suxametônio 100MG Frasco-Ampola         | AMP  | 50       | 31,10       | 1.555,00     |
| VALOR TOTAL |                                         |      |          |             | 4.855,00     |

VALOR: R\$ 4.855,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Santa Tereza do Oeste, em 07 de Junho de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIUK, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2021, Processo Licitatório nº. 73/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços visando à Aquisição de Equipamento de informática e Cadeiras de escritório, em atendimento as Secretarias Municipais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa                                    | Itens       |
|--------|----------------------------------------------------|-------------|
| 7610   | AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA | 3, 6, 7, 10 |
| 8088   | BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA                   | 1           |
| 8089   | IRMAOS BRAGGIO LTDA                                | 8, 9        |
| 7783   | SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI            | 2           |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                                           | CNPJ / CPF         | Nome do Representante        | CPF            |
|----------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------|
| AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA | 31.314.488/0001-55 | JOAO PAULO WENDLING DA ROCHA | 099.117.689-88 |
| BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA                   | 09.053.748/0001-27 | JEDIELSON PETRY              | 071.361.289-43 |
| IRMAOS BRAGGIO LTDA                                | 07.484.914/0001-14 | ALDIR FRANCISCO BRAGGIO      | 524.583.699-87 |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI            | 15.349.114/0001-19 | ALEXANDRE BLOCH              | 088.276.179-06 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Registro de Preços visando à Aquisição de Equipamento de informática e Cadeiras de escritório, em atendimento as Secretarias Municipais Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 7610 - AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA |                                                                                                                                       |      |       |            |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                                  | Especificação                                                                                                                         | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 3                                                                     | Notebook Intel Core i5-8200U, 8GB, SSD 256GB, com carregador                                                                          | UNI  |       | 14,000     | 4.064,1500     | 56.898,10   |
| 6                                                                     | Teclado Bright Padrão ABNT2 USB                                                                                                       | UNI  |       | 46,000     | 40,7400        | 1.874,04    |
| 7                                                                     | MOUSE USB Mouse Ótico Usb tech 1600dpi Formato ergonômico, compacto e leve Sensor óptico e roda de scroll Alta precisão e performance | UNI  |       | 47,000     | 22,5600        | 1.060,32    |
| 10                                                                    | SSD 2.5 240 GB SATA 3 V300                                                                                                            | UNI  |       | 10,000     | 319,9000       | 3.199,00    |
| Fornecedor: 7783 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI            |                                                                                                                                       |      |       |            |                |             |
| Item                                                                  | Especificação                                                                                                                         | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 2                                                                     | Computador Completo Core i5 10100 Monitor 21.5 8GB DDR4 SSD 480GB                                                                     | UNI  |       | 25,000     | 4.395,0000     | 109.875,00  |
| Fornecedor: 8088 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA                   |                                                                                                                                       |      |       |            |                |             |
| Item                                                                  | Especificação                                                                                                                         | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                                                                     | Computador Completo Core i3 10100 Monitor 21.5 8GB DDR4 SSD 240GB                                                                     | UNI  |       | 16,000     | 3.520,0000     | 56.320,00   |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIUK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

| Fornecedor: 8089 - IRMAOS BRAGGIO LTDA |                                                                                                                                                                                       |      |       |            |                |             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item                                   | Especificação                                                                                                                                                                         | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 8                                      | Cadeira fixa, encosto em tela, assento estofado revestido em tecido space preto, estrutura em S cromada                                                                               | UNI  |       | 20,000     | 500,0000       | 10.000,00   |
| 9                                      | Cadeira giratória modelo executiva, encosto fixo em tela, assento estofado revestimento em tecido plister preto, braço SL com regulagem de altura, base metal com polaina rodízios pp | UNI  |       | 48,000     | 569,0000       | 27.312,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº.: 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01803 28Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 27 de Maio de 2021.

ELIO MARCINIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA CNPJ: 31.314.488/0001-55

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 09.053.748/0001-27

IRMAOS BRAGGIO LTDA CNPJ: 07.484.914/0001-14

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ: 15.349.114/0001-19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)